

DECRETO Nº 2.446, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.338,85 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.04.12.361.0014.2066	MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47197	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 23.690,45
Recurso 1016 – Salário Educação		
07.05.12.362.0016.2054	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	
3.3.3.90.39.0000 – 620	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 1.648,40</u>
Recurso 1031 – Transporte Escolar Estado		
TOTAL.....		R\$ 25.338,85

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 25.338,85 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 128,91
Excesso de arrecadação	R\$ 1.519,49
Recurso 1031 – Transporte Escolar Estado	
Excesso de arrecadação	<u>R\$ 23.690,45</u>
Recurso 1016 – Salário Educação	
TOTAL.....	R\$ 25.338,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração